# LEI Nº 5.486, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

*Denomina logradouro público: Rua Maria Rodrigues Chagas.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á **"Rua Maria Rodrigues Chagas"** o logradouro público (Rua 10) que tem início na Rua Antenor Dias de Morais e término na Rua Margarida Oliveira de Andrade, confrontando, pela lateral direita, com a Praça Piti Bombeiro, e pela lateral esquerda, com os lotes 17, 18, 19 e 20 da Quadra 01, no Bairro Piaguassu, nesta cidade de Itaúna – MG.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 5 de dezembro de 2019.

**Neider Moreira de Faria**
Prefeito do Município de Itaúna

**Helimar Parreiras da Silva**
Procurador-Geral do Município

(Vereador: GAC)